

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## PODER LEGISLATIVO

<b>Assunto:</b>	<b>DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 020/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
<b>Interessado:</b>	<b>Vereadores: Nivan Setubal Noronha, Romildo Márcio Ramos da Costa, Regina de Fátima da Silva Rodrigues, Francisco das Chagas da Conceição Costa, Rafael Evangelista Galvão.</b>
<b>Anexo:</b>	<b>Projeto de Lei nº 019/18.</b>

### Movimento do Processo

Andamento	Data
Ao Plenário:	03 04 18
A. D. Legislativa:	03 04 18
Ao Assessor Jurídico	06 04 18
A. Diretoria Legislativa	06 04 18
A. Comissão de Leis	02 05 18
A. Diretoria Legislativa	02 05 18
AO: PLENÁRIO (VISTA AO VEREADOR CARLOS SÉLIO)	03 05 18
A: DIRETORIA LEGISLATIVA	03 05 18
AO: PLENÁRIO (VISTA AO VEREADOR ROMILDO MÁRCIO)	15 05 18
A: DIRETORIA LEGISLATIVA	15 05 18
AO: PLENÁRIO (APROV POR UNANIMIDADE EM 1ª VOTAÇÃO)	24 05 18
A: DIRETORIA LEGISLATIVA	24 05 18
AO: PLENÁRIO (APROV P/ UNANIMIDADE EM 2ª VOTAÇÃO)	29 05 18
A: DIRETORIA LEGISLATIVA	29 05 18
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado p/ Unanim. / <del>Majoria</del> em Sessão Ord./ <del>Exp.</del> em 1ª <del>única</del> votação, na data de <u>24 05 2018</u> <u>Nivan Setubal</u> Presidente	CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL Aprovado p/ Unanim. / <del>Majoria</del> em Sessão Ord./ <del>Exp.</del> em 2ª <del>única</del> votação, na data de <u>29 05 2018</u> <u>Rafael Galvão</u> Presidente





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CASTANHAL - PARÁ

### PROJETO DE LEI Nº 019/2018.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 020/02, e dá outras providências.

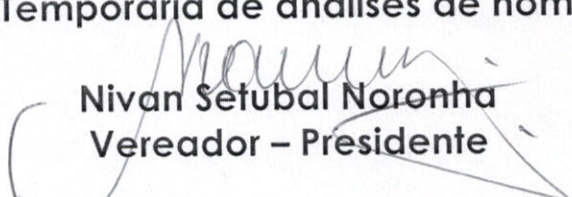
A Câmara Municipal de Castanhal aprova e o Prefeito Municipal Revoga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado no âmbito do Município de Castanhal, a Lei municipal nº 020/02, de 12 de junho de 2002, que denomina de Avenida Engº Paulo Titan, as vias localizadas as margens do Igarapé Castanhal nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 27 dias do mês de março de 2018.

### Comissão Temporária de análises de nomenclaturas

  
Nivan Setubal Noreonha  
Vereador – Presidente

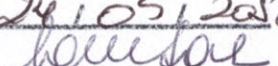
Romildo Márcio Ramos da Costa  
Vereador – Relator

Regina de Fátima da Silva Rodrigues  
Vereadora – Membro

  
Francisco da Chagas da Conceição Costa  
Vereador – Membro

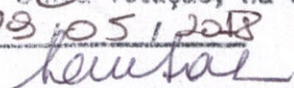
Rafael Evangelista Galvão  
Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado p/ Unanim. / ~~Maioria~~  
em Sessão Ord. / ~~Ext.~~ em  
1ª ~~2ª~~ Única votação, na data  
de 24/05/2018

  
Presidente

RUA ILSON SANTOS, 450, CENTRO ADMINISTRATIVO.  
FONE: 091 – 3721-2643 / FONE-FAX: 091 – 3721-7397  
CASTANHAL PARÁ - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Aprovado p/ Unanim. / ~~Maioria~~  
em Sessão Ord. / ~~Ext.~~ e  
2ª ~~1ª~~ Única votação, na data  
de 29/05/2018

  
Presidente





## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CASTANHAL - PARÁ**

#### **PROJETO DE LEI Nº 019/2018.**

**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 020/02, e dá outras providências.**

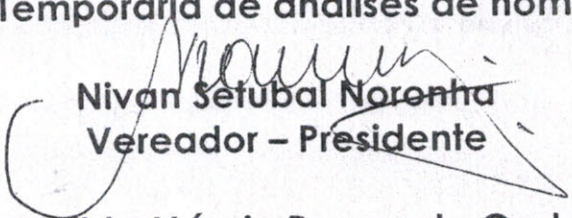
**A Câmara Municipal de Castanhal aprova e o Prefeito Municipal Revoga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogado no âmbito do Município de Castanhal, a Lei municipal nº 020/02, de 12 de junho de 2002, que denomina de Avenida Engº Paulo Titan, as vias localizadas as margens do Igarapé Castanhal nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

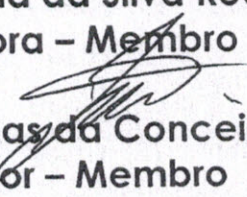
Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 27 dias do mês de março de 2018.

#### **Comissão Temporária de análises de nomenclaturas**

  
**Nivan Setubal Noreña**  
Vereador – Presidente

**Romildo Márcio Ramos da Costa**  
Vereador – Relator

**Regina de Fátima da Silva Rodrigues**  
Vereadora – Membro

  
**Francisco da Chagas da Conceição Costa**  
Vereador – Membro

**Rafael Evangelista Galvão**  
Vereador - Membro









**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CASTANHAL - PARÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROTOCOLO Nº 1659/2018  
EM, 03/04/2018

**PROJETO DE LEI Nº 019 /2018.**

Maria Perpetuo Socorro de Lima

**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal e dá outras providências.** nº 020/02

**A Câmara Municipal de Castanhal aprova e o Prefeito Municipal Revoga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogado no âmbito do Município de Castanhal, a Lei municipal nº 020/02, de 12 de junho de 2002, que denomina de Avenida Engº Paulo Titan, as vias localizadas as margens do Igarapé Castanhal nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 27 dias do mês de março de 2018.

**Comissão Temporária de análises de nomenclaturas**

Nivan Setubal Noronha  
**Nivan Setubal Noronha**  
Vereador – Presidente

Romildo Márcio Ramos da Costa  
**Romildo Márcio Ramos da Costa**  
Vereador – Relator

Regina de Fatima da Silva Rodrigues  
**Regina de Fatima da Silva Rodrigues**  
Vereadora – Membro

Francisco da Chagas da Conceição Costa  
**Francisco da Chagas da Conceição Costa**  
Vereador – Membro

Rafael Evangelista Galvão  
**Rafael Evangelista Galvão**  
Vereador - Membro





PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

**OFÍCIO Nº 01/2018**

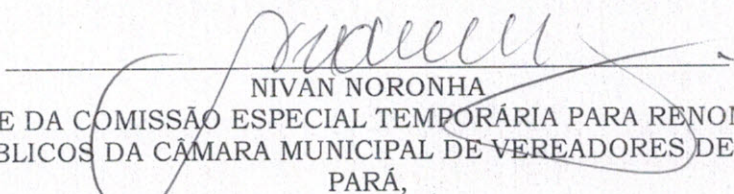
À Excelentíssima Vereadora Luciana Castanheira Sales  
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal

O **Vereador Nivan Setubal Noronha**, neste ato como Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA RENOMEAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHAL - PARÁ**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, INFORMAR que a supracitada comissão após todos os atos processuais, culminando com a apresentação dos: Projeto de Lei nº 019/18, Projeto de Lei nº 020/18, Projeto de Lei nº 021/18, encerra os procedimentos e obrigações imputados por Vossa Excelência.

Dito isso, informamos que a decisão sobre a aprovação ou não dos referidos Projetos de Leis supracitados caberá ao soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Com votos de estima e consideração, nos colocamos à disposição.

Castanhal, 05 de abril de 2018

  
NIVAN NORONHA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA RENOMEAÇÃO DE  
PRÓPRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHAL -  
PARÁ,

*Ciente,  
05/04/18  
Setubal*





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CASTANHAL - PARÁ

Projeto de Lei nº 019, 020, 021/2018.

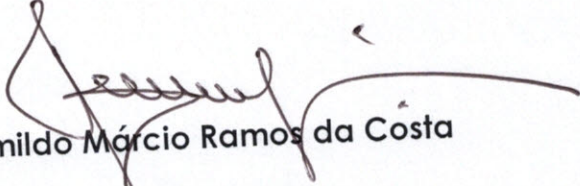
INTERESSADO: Nivan Setubal Noronha, Romildo Márcio Ramos da Costa, Regina de Fátima da Silva Rodrigues, Francisco das Chagas da Conceição Costa, Rafael Evangelista Galvão – Comissão Especial Temporária para Renomeação de Próprio Público da Câmara Municipal de Castanhal.

### PARECER DE VISTA

Analisando os Projetos de Leis da Comissão Especial Temporária para Renomeação de Próprio Público da Câmara Municipal de Vereadores Castanhal, nos manifestamos acerca da retirada dos nomes que homenageiam personalidades ainda vivas, dos próprios públicos.

Não vimos óbice quanto sua tramitação, haja vista que este Parlamento está cumprindo o que preconiza a Constituição Federal, em determinação legal da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, DA COMARCA DE CASTANHAL – ESTADO DO PARÁ, que instaurou Inquérito Civil SIMP nº 001888-040/2017, no qual determinou a imediata revogação das Leis que nomearam de forma equivocada próprios públicos com nomes de pessoas vivas.

Plenário da Câmara Municipal de Castanhal, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2018.

  
Romildo Márcio Ramos da Costa  
Vereador





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CASTANHAL - PARÁ

Projeto de Lei nº 019, 020, 021/2018.

**INTERESSADO: Nivan Setubal Noronha, Romildo Márcio Ramos da Costa, Regina de Fátima da Silva Rodrigues, Francisco das Chagas da Conceição Costa, Rafael Evangelista Galvão – Comissão Especial Temporária para Renomeação de Próprio Público da Câmara Municipal de Castanhal.**

### PARECER DE VISTA

Analisando os Projetos de Leis da Comissão Especial Temporária para Renomeação de Próprio Público da Câmara Municipal de Vereadores Castanhal, nos manifestamos acerca da retirada dos nomes que homenageiam personalidades ainda vivas, dos próprios públicos.

A nossa análise, ficará estritamente dentro dos parâmetros fixados pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal (Resolução nº 024-A/91).

Além disso, consideramos a determinação legal da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, DA COMARCA DE CASTANHAL – ESTADO DO PARÁ, que instaurou Inquérito Civil SIMP nº 001888-040/2017, no qual determinou a imediata revogação das Leis que nomearam de forma equivocada próprios públicos com nomes de pessoas vivas.

Considerando os itens expostos anteriormente, esse Parlamentar se manifesta favoravelmente aos presentes Projetos de Leis.



Ante todo o exposto, pelo que consta dos autos e a luz dos princípios Administrativos e Constitucionais contidos nas disposições normativas pertinentes, verifica-se a legalidade dos supracitados Projetos de Leis, sugerindo-se os atos retro mencionados.

Plenário da Câmara Municipal de Castanhal, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2018.



**Carlos Alberto de Souza Sampaio**

**Vereador**



Ata da 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Castanhal, 3º Período Ordinário da 18ª Legislatura, realizada aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. Precisamente às oito horas e quarenta e cinco minutos a Vereadora Luciana Castanheira Sales (DEM) – Presidente desta Câmara Municipal, invocando a proteção de Deus abriu a sessão. Estavam presentes ainda os seguintes parlamentares: Nivan Setubal Noronha (DEM) – 1º Vice-Presidente, Orisnei Silva do Nascimento (PROS) – 2º Vice-Presidente, Alacir Vieira Cândido Júnior (PSDC) – 1º Secretário, Romildo Márcio Ramos da Costa (PT) – 2º Secretário, Francisco das Chagas Conceição Costa (PV) – 3º Secretário, José Janildo Souza do Nascimento (PMDB) – 4º Secretário, Antonio Idalmir Rodrigues de Oliveira (PTB), Antonio Leite de Oliveira (PSDB), Carlos Alberto de Sousa Sampaio (PMDB), Edivam Sousa Damasceno (PR), Francisco das Chagas do Ó da Costa (DEM), Jorge Luiz Rodrigues Marinho (PMN), João Amaro da Silva Filho (PDT), José Arledo Marques de Souza (PROS), Maria de Jesus Oliveira Moreira (PTB), Rafael Evangelista Galvão (PSDB), Regina de Fátima da Silva Rodrigues (PMDB), Ronilson Correa de Sena (PSDB), Welton Marlon da Silva Costa (PSDC) e Vânia Nascimento da Silva (PHS). Dando início aos trabalhos, a Senhora Presidente solicitou à Vereadora Regina Abreu que fizesse a leitura do texto bíblico, tendo a mesma proferido o “Salmo 49: 1 a 7”. Em seguida o 2º Secretário fez a leitura da ata da sessão anterior, que colocada sob a apreciação do Plenário foi aprovada por unanimidade. Foram lidos ainda os expedientes recebidos e expedidos, dentre os quais: os Projeto de Leis dos Vereadores Nivan Noronha, Márcio Costa, Regina Abreu, Chagas Costa e Rafael Galvão de nºs: 019/18, que “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 020/02 e dá outras providências”; 020 /18, que “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 014/03 e dá outras providências”; e 021/18, que “Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 006/07 e dá outras providências”. Encerrado o Pequeno Expediente a Senhora Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada do único parlamentar

*Abreu*  
*Regina*  
*Chagas*  
*Rafael*

*Alacir*

*Alacir* *Orisnei* *Romildo* *Francisco* *José* *Antonio* *Antonio* *Carlos* *Edivam* *Francisco* *Jorge* *João* *José* *Maria* *Rafael* *Regina* *Ronilson* *Welton* *Vânia*

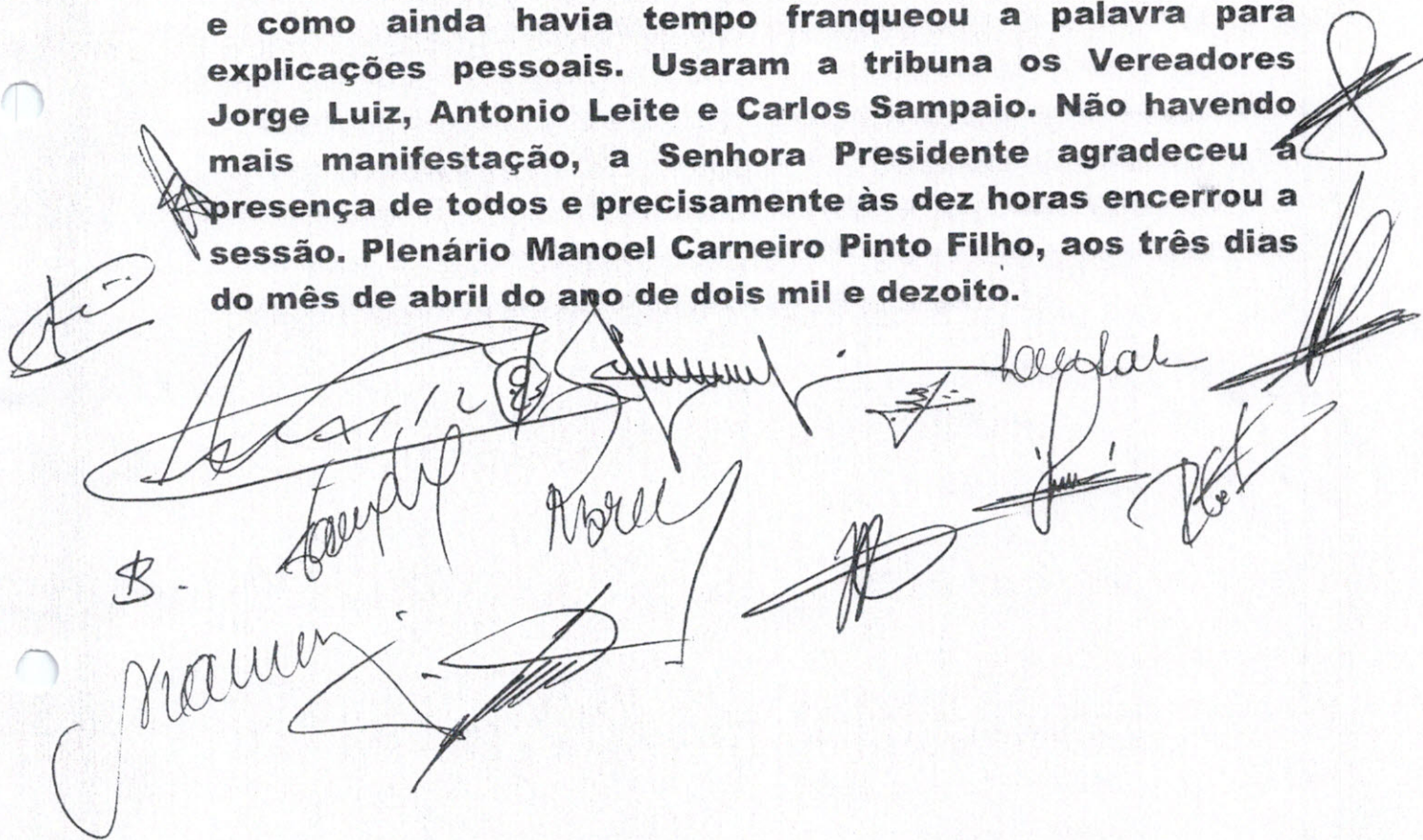


inscrito no Grande Expediente, como se segue: O Vereador Antonio Leite fez relato sobre a visita que Ele e o Vereador Márcio Costa fizeram às Escolas Emília Gimenez e Graziella Gabriel, oportunidade em que puderam observar vários problemas de ordem estrutural e educacional, o que tem prejudicado sobremaneira o período letivo naquelas unidades educacionais, tais como: falta de professor de língua estrangeira, alunos especiais junto com alunos normais e com apenas um mediador, parte elétrica comprometida e colocando em risco a integridade física dos alunos e professores (Escola Emília Gimenez), laboratório de informática e biologia sem condições para o mistério de aulas (Escola Graziella Gabriel). Por fim, salientou que os problemas observados já foram relatados pelas respectivas direções das unidades educacionais à Secretaria Municipal de Educação e que, por serem solucionáveis esperam que a situação seja resolvida o quanto antes. Depois de ser informada que não havia mais vereador inscrito a Presidente Passou à Ordem do Dia e solicitou ao 1º Secretário que fizesse a leitura das matérias em pauta para deliberação na 1ª Parte, como se seguem: Requerimentos n.ºs. 684 a 723 (do Vereador Idalmir Rodrigues e subscrito pelo Vereador Ronilson Sena), 724 a 728, 730 a 732, 734, 737 a 741, 743 a 747, 750 a 769, 773 (do Vereador Nivan Noronha e subscrito pelos Vereadores Marlon Costa e José Janildo), 729, 742, 748 (do Vereador Nivan Noronha e subscrito pelos Vereadores Carlos Sampaio e José Janildo), 733, 736, 772 do Vereador Nivan Noronha e subscrito pelo Vereador José Janildo) - Colocados em discussão e votação, foram todos aprovados por unanimidade. O Vereador José Arledo solicitou vistas ao Requerimento n.º 735/18, do Vereador Nivan Noronha. Encerrada esta Parte, o 1º Secretário passou a fazer leitura da única matéria em segundo turno de discussão e votação, como se segue: Projeto de Lei n.º 003/18, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a instituição de Regime Especial Temporário de Tributação dos serviços de engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio

*Ronilson Sena*  
*Marlon Costa*  
*José Janildo*  
*Carlos Sampaio*  
*Idalmir Rodrigues*  
*Nivan Noronha*  
*José Arledo*  
*Antonio Leite*  
*Márcio Costa*



ambiente, saneamento e congêneres, previstos no Subitem 7.02 do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de dezembro de 2003 (LC 001/03), que serão realizados para a construção de linhas de transmissão de energia elétrica e subestação no Estado do Pará, decorrentes da 2ª Etapa do Leilão de Tramitação 013/2015, realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (Lote 23-LT 500Kv Vila do Conde - Marituba e LT 230Kv Marituba - Castanhal), e dá outras providências” - Colocado em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias para deliberação, a Senhora Presidente encerrou a Ordem do Dia e como ainda havia tempo franqueou a palavra para explicações pessoais. Usaram a tribuna os Vereadores Jorge Luiz, Antonio Leite e Carlos Sampaio. Não havendo mais manifestação, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e precisamente às dez horas encerrou a sessão. Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Handwritten signatures and initials in black ink, including names like 'Jorge Luiz', 'Antonio Leite', and 'Carlos Sampaio'.



PARECER 151/2018/ASSJUR

Projeto Lei nº 019/2018

Autores: Nivan Setubal Noronha, Romildo Márcio Ramos da Costa, Regina de Fátima da Silva Rodrigues, Francisco das Chagas da Conceição Costa, Rafael Evangelista Galvão – Comissão Especial Temporária para Renomeação de Próprios Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Castanhal.

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 020/02 e dá outras providências.

Instado a nos manifestarmos acerca do Projeto de Lei nº 019/2018 de propositura dos Vereadores: Nivan Setubal Noronha, Romildo Márcio Ramos da Costa, Regina de Fátima da Silva Rodrigues, Francisco das Chagas da Conceição Costa, Rafael Evangelista Galvão – Comissão Especial Temporária para Renomeação de Próprios Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Castanhal que dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 020/02 e dá outras providências, passamos a exarar o seguinte:

A iniciativa do Projeto em questão foi dos Vereadores Nivan Setubal Noronha, Romildo Márcio Ramos da Costa, Regina de Fátima da Silva Rodrigues, Francisco das Chagas da Conceição Costa, Rafael Evangelista Galvão e realizado por meio de Lei.

Ademais, a matéria veiculada neste projeto de Lei se adequa aos princípios constitucionais de competência legislativa.

Em análise ao objeto do presente Projeto de Lei verifica-se que se trata de assunto de interesse local amparado pelo Art. 30, I da Constituição Federal.

**“Artigo 30. Compete aos Municípios:**

**I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”**





PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ

Vejamos o que dispõe o artigo 56, I da Constituição do Estado do Pará:

*“Art. 56. Além do exercício da competência comum com a União e o Estado e de sua competência tributária, prevista na Constituição Federal, **competete aos Municípios:***

***I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”***

Além disso, o *caput* do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município, dispõe que:

*“Artigo 80 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, exceto quando se tratar da Lei Orgânica, dispor sobre todas **as matérias da competência do Município,** especialmente:*

*(...)*

*XIII - Autorizar a alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos;*

*(...)”*

Destarte, em análise ao objeto do Projeto de Lei verifica-se que se trata de matéria de interesse local, sendo matéria de Competência do Município e especificamente a denominação de via pública.

Assim, o ordenamento constitucional adotou o princípio da preponderância dos interesses, em que as matérias de interesse nacional são de competência da União; matérias de interesse regional, de competência dos Estados-membros e **matérias de interesse local, de competência do município.**





**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

Ademais, o Projeto de Lei possui em seu escopo o intuito de adequar a legislação municipal ao princípios constitucionais da Legalidade, impessoalidade e publicidade. Tendo a finalidade, inclusive, de ajustar-se ao requisitado pelo Ministério Público do Estado do Pará no Inquérito Civil nº 001888-040/2017, para que o mesmo seja devidamente arquivado.

Por fim, atendidas as recomendações de previsões legais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** a tramitação por este Poder Legislativo por não possuir óbice legal, estando apto para emissão de parecer da Comissão pertinente e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, s.m.j.

Castanhal, 06 de abril de 2018

MAURO PIMENTEL  
ASSESSOR JURÍDICO OAB/PA 17.961



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 019/ 2018.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 020/02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: Vereadores.

A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais, e atende as determinações constitucionais, e esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear o aludido Projeto, embasado em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa, que opina favoravelmente a sua tramitação, em sua constitucionalidade.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhall,  
aos 02 dias do mês de maio de 2018.

  
Romildo Márcio Ramos da Costa

Presidente

  
Nivan Setubal Noronha

Membro/Relator

Orisnei Silva do Nascimento

Membro

  
Vânia Nascimento da Silva

Membro

  
José Arleto Marques

Membro





# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CASTANHAL - PARÁ

**PROJETO DE LEI Nº 019/2018.**

**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 020/02, e dá outras providências.**

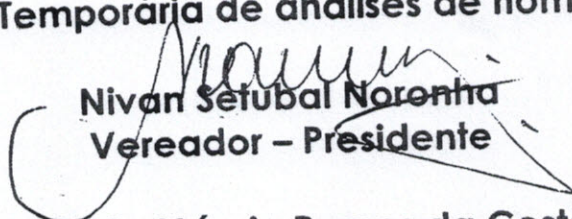
**A Câmara Municipal de Castanhal aprova e o Prefeito Municipal Revoga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica revogado no âmbito do Município de Castanhal, a Lei municipal nº 020/02, de 12 de junho de 2002, que denomina de Avenida Engº Paulo Titan, as vias localizadas as margens do Igarapé Castanhal nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

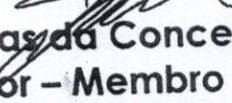
Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 27 dias do mês de março de 2018.

### **Comissão Temporária de análises de nomenclaturas**

  
**Nivan Setubal Noreña**  
Vereador - Presidente

**Romildo Márcio Ramos da Costa**  
Vereador - Relator

**Regina de Fátima da Silva Rodrigues**  
Vereadora - Membro

  
**Francisco da Chagas da Conceição Costa**  
Vereador - Membro

**Rafael Evangelista Galvão**  
Vereador - Membro

RUA ILSON SANTOS, 450, CENTRO ADMINISTRATIVO.  
FONE: 091 - 3721-2643 / FONE-FAX: 091 - 3721-7397  
CASTANHAL PARÁ - BRASIL









# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CASTANHAL - PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
PROTOCOLO Nº 1659/2018  
EM, 03/04/2018

PROJETO DE LEI Nº 019 /2018.

Maria Perpetua Socorro de Lima

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal e dá outras providências. nº 020/02

A Câmara Municipal de Castanhal aprova e o Prefeito Municipal Revoga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado no âmbito do Município de Castanhal, a Lei municipal nº 020/02, de 12 de junho de 2002, que denomina de Avenida Engº Paulo Titan, as vias localizadas as margens do Igarapé Castanhal nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 27 dias do mês de março de 2018.

### Comissão Temporária de análises de nomenclaturas

Nivan Setubal Noronha  
Vereador - Presidente

Romildo Márcio Ramos da Costa  
Vereador - Relator

Regina de Fátima da Silva Rodrigues  
Vereadora - Membro

Francisco da Chagas da Conceição Costa  
Vereador - Membro

Rafael Evangelista Galvão  
Vereador - Membro



**OFÍCIO Nº 01/2018**

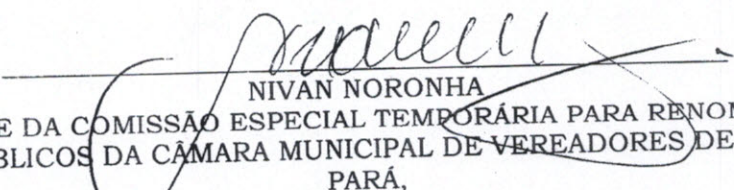
À Excelentíssima Vereadora Luciana Castanheira Sales  
Presidente da Câmara Municipal de Castanhal

O Vereador Nivan Setubal Noronha, neste ato como Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA RENOMEAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHAL - PARÁ**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, INFORMAR que a supracitada comissão após todos os atos processuais, culminando com a apresentação dos: Projeto de Lei nº 019/18, Projeto de Lei nº 020/18, Projeto de Lei nº 021/18, encerra os procedimentos e obrigações imputados por Vossa Excelência.

Dito isso, informamos que a decisão sobre a aprovação ou não dos referidos Projetos de Leis supracitados caberá ao soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Com votos de estima e consideração, nos colocamos à disposição.

Castanhal, 05 de abril de 2018

  
NIVAN NORONHA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA RENOMEAÇÃO DE  
PRÓPRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHAL -  
PARÁ,

*Ciente,  
05/04/18  
Setubal*